



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO 807/ 2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos efetivos do Administração Municipal Direta e Indireta, Autárquica, Fundacional da Câmara Municipal, todos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiratiba - TAPIRATIBAPREV, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Tapiratiba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo do Município, inclusive da Câmara Municipal, todos segurados obrigatórios ou beneficiários do Instituto de Previdência Social do Município de Tapiratiba - TAPIRATIBAPREV, considerando que, para esse fim, se faz necessária a identificação dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência, em especial das informações relativas aos dependentes previdenciários dos servidores ativos, dos dados funcionais dos servidores ativos, da atualização de dados cadastrais de todos os segurados e beneficiários, bem como das demais informações importantes à administração do Regime Próprio de Previdência.

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos efetivos da administração municipal direta e indireta;

Considerando o art. 9º, II da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Portaria MPT nº 1.467/22 que determina o recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, incluindo seus dependentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas gerais para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, dos aposentados e pensionistas, segurados ou beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba - TAPIRATIBAPREV.

Art. 2º Fica delegada competência ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba, para estabelecer normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único, São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários ao Censo Previdenciário ações como a fixação de períodos, dias, horários e locais para o comparecimento; definição dos documentos obrigatórios e a sua respectiva forma de apresentação; assinatura de portarias de designação de servidores para dar fé pública às cópias extraídas dos documentos apresentados; além de outros atos indispensáveis à plena execução do Censo Previdenciário e de suas finalidades.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 3º No período estabelecido para o Censo Previdenciário os servidores ativos elencados no art. 1º deste Decreto deverão comparecer a um dos locais designados, munidos da documentação requerida.

Art. 4º Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, facilitando a divulgação, indicando servidor dos seus respectivos Recursos Humanos para acompanhamento e orientação aos demais servidores, se necessário, na forma requerida pelo TAPIRATIBAPREV, atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 5º Não serão recenseados os servidores ativos que comparecerem ao local sem a totalidade da documentação ou de forma diferente da estabelecida pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba.

Art. 6º Findo o período do Censo Previdenciário, ficarão suspensos os pagamentos da remuneração dos servidores ativos que não comparecerem, devendo ser liberados somente após a sua efetiva conclusão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiratiba, 04 de julho de 2025.

Ramon Jesus Vieira
Prefeito